



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015**

**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

O Município de Benedito Novo, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que vem realizar **Chamada Pública** para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, **com dispensa de licitação**, destinada ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento o cadastro de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar no Município de Benedito Novo/SC, mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1.2 As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão da Municipalidade para ser adquirida durante o período de vigência do contrato, todavia, não obriga a aquisição da totalidade da quantidade estimada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

1.3 A previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos estão estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 Este procedimento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.947/09, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nas demais regulamentações aplicáveis.

**3 - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro – Benedito Novo/SC, CEP 89.124-000, no horário de expediente.

**4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

4.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

4.2 Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

4.3 As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no horário de expediente.

4.4 Acolhidas a petição contra o ato convocatório, será julgada na forma da Lei, procedendo-se as alterações necessárias e, se necessário, designando-se nova data para a realização da sessão pública de recebimento de habilitação e/ou cadastramento dos interessados.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1 Poderão participar deste Processo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão admitidos para o objeto deste Edital, os agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) e informais (pessoas físicas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

**6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

6.1 Os envelopes de “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados lacrados, contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Comissão de Licitações.

6.3 O envelope da habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e que cumpre ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26/2013; e
- d) prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso;

**6.3.2 Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e que cumpre ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26/2013; e
- e) prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso;

**6.3.3 Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e associações:**

**6.3.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**6.3.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Esta certidão poderá ser substituída pela Certidão Conjunta, item 5.1.2.2 em atendimento a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

#### **6.3.3.3 - Qualificação Técnica:**

a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda e que cumprem ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26/2013; e

c) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso.

#### **6.3.3.4 - Outros Documentos:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VI).

### **7 - DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

7.1 De acordo com a forma e os critérios estabelecidos na Resolução nº 26, de 17/06/2013, os preços de referência dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes do Anexo I.

**7.2 Somente serão aceitos os projetos de venda cujo preço ofertado não exceda os valores de referência estimados constantes do Anexo I.**

7.3 Serão desclassificados os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços acima dos valores de referência ou inexequíveis.

### **8 – DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA) (ENVELOPE Nº 02):**

8.1 O “**PROJETO DE VENDA**” deverá ser acondicionado e apresentado, preferencialmente, em envelope, devidamente lacrado, contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE nº 2 – PROJETO DE VENDA**

**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

8.2 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infelizmente do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme o Projeto de Venda.

### **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1 A documentação exigida deverá ser entregue até a data e horário abaixo especificados:

**DATA:** até o dia 26/03/2015, às 17:00 horas.

**HORARIO DE EXPEDIENTE:** 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas.

**LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, localizado à Rua Celso Ramos, 5070 - Centro – Benedito Novo - SC.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

9.2 Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e o(s) respectivo(s) projetos de venda, em envelopes distintos.

9.3 O proponente poderá apresentar projeto para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

10.1 Serão abertos, no dia 27/03/2015, às 10:00 horas, em sessão pública pela Comissão de Licitações, os envelopes de documentação e dos projetos de venda.

10.2 O envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda (Anexo III).

10.3 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interesses retardatários.

10.4 Cada agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural só poderá ofertar alimentos de acordo com sua atual capacidade agrícola.

10.5 Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no presente edital demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para o desempenho das ações, nos termos deste edital.

10.6 A seleção dos projetos de venda será realizada conforme se segue:

- a) na análise dos projetos de venda e na aquisição, deverão ser priorizadas os de grupos do município;
- b) em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com projetos de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c) O valor limite individual por DAP/Ano é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **11 - DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA:**

11.1 O FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios.

11.2 A **ENTIDADE EXECUTORA – EE**, correspondente ao Município de Benedito Novo, responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados.

11.3 O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

## **12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:**

12.1 O credenciado deverá entregar o produto nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo II.

12.2 O credenciado deverá proceder à entrega do produto devidamente trajado, asseado e apresentando identificação.

12.3 O recebimento do produto no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será feito por servidor designado para tal fim, sendo proibida a entrega de mercadorias em locais distintos aos especificados.

12.4 Os produtos deverão corresponder às especificações constantes no Anexo I.

12.5 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

12.6 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

12.7 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.8 Os produtos serão devolvidos caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, o credenciado terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da entrega.

12.9 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.10 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.11 A **PREFEITURA** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

12.12 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO:**

13.1 No ato da entrega dos itens, os Termos de Recebimento e Entrega (Anexo IV) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do fornecedor.

13.2 A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

- a) nota do produtor rural; ou,
- b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

### **14 - DO CONTRATO:**

14.1 Será firmado contrato, minuta (Anexo V), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento dos projetos de venda no presente processo de dispensa de licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 O município de Benedito Novo convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

15.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

15.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações.

15.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto da entrega dos gêneros licitados.

15.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo assim efetuar a substituição sempre que necessário.

15.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

15.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

15.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades receptoras (escolas / programas / projetos e/ou almoxarifado).

15.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

15.9 Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade receptora e aguardar a conferência da entrega.

### **16 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

16.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento dos produtos fornecidos será feito em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

### **18 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

18.1 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará até 31/12/2015, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

19.1 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo deste Chamamento Público, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame, ao Prefeito Municipal, para a homologação do resultado.

19.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial e jornal local, para conhecimento público.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

20.1 De conformidade com o estabelecido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital poderá sofrer, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou quando nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

20.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo, durante o período de 2 (dois) anos.

20.1.3 Declaração de inidoneidade.

20.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

20.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.4 A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1000000 - Recursos ordinários  
05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1370103 - PNAE - Fundamental  
05.001.12.361.0051.2028.3390300700.3370103 - PNAE - Fundamental  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1000000 - Recursos ordinários  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1370101 - PNAE - Creche  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.3370101 - PNAE - Creche  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1370102 - PNAE - Pre  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.3370102 - PNAE - Pre

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

22.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

22.5 A apresentação do Projeto de Venda implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de credenciamento, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, em caso de descumprimento do compromisso assumido.

22.6 A apresentação do Projeto de Venda será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de credenciamento, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos deste processo lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.7 Atendida a conveniência da Administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.8 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

22.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos :

Anexo I – Listagem de itens a serem licitados com respectivas especificações e preços de referência;

Anexo II – Locais de entrega de Produtos;

Anexo III – Projeto de venda;

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;

Benedito Novo, 27 de fevereiro de 2015.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 12.716**



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO I  
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Item	Qtide	Und	Descrição Material/Serviço	Preço Unit. de Referência R\$	Preço Total de Referência R\$
1	1000	KG	Aipim in natura, descascado, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês nos CEIs.</b>	4,61	4.610,00
2	250	KG	Aipim in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Duas entregas na PMBN.</b>	1,94	485,00
3	1000	KG	Banana in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	2,29	2.290,00
4	1000	KG	Batata doce in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês nos CEIs. Duas entregas na PMBN.</b>	2,64	2.640,00
5	1100	KG	Batatinha in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	2,85	3.135,00
6	700	KG	Cebola nacional in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	2,70	1.890,00
7	800	KG	Cenoura in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	3,00	2.400,00
8	80	KG	Doce de frutas (tipo <i>Schmier</i> / mús), preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e registrado em órgão competente. A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. <b>Uma entrega nos CEIs e na PMBN.</b>	5,07	405,60
9	1600	KG	Filé de tilápia, congelado, sem espinhos, sem escamas, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica transparente, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 90 dias contados a partir da data de entrega. <b>Entrega uma vez por mês nos CEIs. Uma entrega na PMBN.</b>	23,97	38.352,00
10	1300	KG	Laranja in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	2,13	2.769,00
11	1300	KG	Maçã in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	3,88	5.044,00
12	60	KG	Mel de abelha, 100 % puro, preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. <b>Uma entrega na PMBN.</b>	13,82	829,20

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

13	60	KG	Melado de cana, 100% puro, preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e registrado em órgão competente. A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. <b>Duas entregas nos CEIs e na PMBN.</b>	6,47	388,20
14	600	KG	Melancia in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Uma entrega na PMBN.</b>	1,79	1.074,00
15	200	KG	Milho verde, na soca, in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Duas entregas na PMBN e nos CEIs.</b>	4,20	840,00
16	600	KG	Queijo tipo colonial, de cor amarela, resfriado, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 30 dias contados a partir da data de entrega. <b>Entrega a cada quinze dias nos CEIs.</b>	19,16	11.496,00
17	150	KG	Ricota, tipo queijinho branco, resfriado, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 30 dias contados a partir da data de entrega. <b>Entrega uma vez por mês nos CEIs.</b>	10,29	1.543,50
18	300	KG	Taiá in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Duas entregas nos CEIs e na PMBN.</b>	3,24	972,00
19	1000	KG	Tomate in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. <b>Entrega uma vez por mês na PMBN.</b>	4,38	4.380,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>85.543,50</b>



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO II**  
**LOCAIS DE ENTREGA**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

<b>UNIDADE DE ENTREGA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>	<b>HORARIO DE ATENDIMENTO</b>
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER	Rua Rudolfo Klitzke, nº 180, Bairro Centro.	(47) 3385-0124	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	Rua Cruz e Souza, nº 1212, Bairro Ribeirão Tigre.	(47) 3385-0486	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI	Rua Belo Horizonte, nº 80, Bairro Alto Benedito.	(47) 3385-0374	DAS 04:00 AS 24:00hrs de Segunda a Sexta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Rua: Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro	(47) 3385-0487 Ramal 204 com Mayellen	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 14:00 AS 17:00hrs de Segunda a Quinta



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO III**  
**PROJETO DE VENDA**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 2/2015				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (do Grupo Formal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO BENEDITO NOVO			2. CNPJ 83.102.780/0001-0	
4. Endereço RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070 BAIRRO CENTRO				
6. Nome do representante e e-mail JEAN MICHEL GRUNDMANN – <a href="mailto:prefeitojean@beneditonovo.sc.gov.br">prefeitojean@beneditonovo.sc.gov.br</a>				
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade





**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com condições de fornecimento.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo  
Formal/Informal

Fone/E-mail:  
CPF:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

Atesto que a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, CNPJ 83.102.780/0001-08, representada pelo Secretário (Secretário de Educação), CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es) \_\_\_\_\_ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais					

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declarando ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo CONTRATADO

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá ser assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

1.3 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada de acordo com as necessidades.

**Parágrafo Único:** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 2/2015 – Dispensa de Licitação nº 21/2015 e seus Anexos;
- b) Projeto de Venda do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

#### **4. CLAÚSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado no Projeto de Venda do CONTRATADO, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.

4.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

4.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2015, abaixo relacionados:

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1000000 - Recursos ordinários  
05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1370103 - PNAE - Fundamental  
05.001.12.361.0051.2028.3390300700.3370103 - PNAE - Fundamental  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1000000 - Recursos ordinários  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1370101 - PNAE - Creche  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.3370101 - PNAE - Creche  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.1370102 - PNAE - Pre  
05.001.12.365.0051.2028.3390300700.3370102 - PNAE - Pre

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

6.2 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:

<b>UNIDADE DE ENTREGA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>	<b>HORARIO DE ATENDIMENTO</b>
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER	Rua Rudolfo Klitzke, nº 180, Bairro Centro.	(47) 3385-0124	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	Rua Cruz e Souza, nº 1212, Bairro Ribeirão Tigre.	(47) 3385-0486	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI	Rua Belo Horizonte, nº 80, Bairro Alto Benedito.	(47) 3385-0374	DAS 04:00 AS 24:00hrs de Segunda a Sexta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Rua: Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro	(47) 3385-0487 Ramal 204	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 14:00 AS 17:00hrs de Segunda a Quinta

6.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

6.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

- 6.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.
- 6.7 A CONTRATANTE disponibilizará guias para acompanhar as entregas.
- 6.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.
- 6.9 O CONTRATADO será responsável pela elaboração notas de entrega que serão assinados pela responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.
- 6.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.
- 6.11 Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.
- 6.12 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.13 Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Minuta do Contrato e na Lei.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.
- 7.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

- 8.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 8.2 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do CONTRATADO.
- 8.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **9.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura,



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

#### 9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o CONTRATADO sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADO, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeada a Nutricionista MAYELLEN MARLUCE REINTER.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Marciel Rodrigo Koslowski**  
CPF: 073.222.229-03

**Mauricio Steffen**  
CPF: 493.792.329-34

**Assessor Jurídico**  
OAB/SC n°.

**MAYELLEN MARLUCE REINERT**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO VI**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - DISPENSA Nº 21/2015

**Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**  
Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, sr(a). ....., portador(a) da carteira de  
identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.